



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº. 012/2016/GAPR:

Lagoa Santa, 08 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares Projeto de Lei que:

“Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME) e dá outras providências”.

Considerando que, a UNDIME é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 19 de setembro de 1986, e tem por finalidade, representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;

Considerando que, também atua como um órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade para todos;

Considerando que, tem a finalidade de propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria, participar da formulação da política educacional nos níveis municipais, estadual e nacional, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes, coletar, produzir e divulgar informações relativas a ética, cultura e paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo, incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública, incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais;

Outrossim, almeja a Associação defender a educação básica como direito público subjetivo, lutar pela qualidade da educação pública, para todos, em todos os níveis, divulgar a ação educativa municipal e regional, estimulando e apoiando o trabalho do Dirigente Municipal de Educação; incentivando a sua formação para que no desempenho de suas funções contribua decisivamente para melhoria da educação pública, promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

Neste sentido, se faz necessário a aprovação deste Projeto de Lei, para a posterior celebração do Convênio entre o nosso Município e a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME) sendo de extrema importância, tendo em vista o apoio e as orientações prestadas por esta associação para auxiliar e determinar os rumos da Educação Municipal;

Considerando que, a referida Associação é parceira dos Municípios, do Estado e do Governo Federal sendo que, no intuito contribuir para a melhoria da educação básica, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional de Lagoa Santa, apresentou formalmente o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Termo de Convênio, que foi submetido à apreciação do Comitê Técnico Gestor que deliberou pela autorização, desde que atendidos os requisitos legais. Também que após, o referido Termo de Convênio ser analisado pela Assessoria Jurídica, aferiu-se que é exigida Lei Municipal que autorize a celebração de convênio com o Município de Lagoa Santa/MG;

Pelo exposto, justificamos a apresentação da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2016.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME) e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais (UNDIME), associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.840.622/0001-23, com sede social na Rua Congonhas, nº. 673, sala 313, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, fundada em 19 de setembro de 1986.

Parágrafo Único. O valor do repasse anual constante no art.1º desta Lei será efetuado em parcela única no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para efetuar o repasse previsto no art. 1º, o Município fica autorizado a celebrar termo de convênio com a Entidade, sendo que dele deverá constar a obrigação das partes.

Art. 3º - O repasse, constante do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Entidade para a execução das atividades e obrigações constantes do Estatuto, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedada a utilização do repasse autorizado por esta Lei em destinação diversa a do Estatuto da Entidade, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 4º - A fim de cumprir o disposto no inciso IV, do art. 26, da Lei Municipal nº. 3.755/2015 a Entidade beneficiada deverá disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

Art. 7º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária nº 02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.39.00 – Ficha 775 – Fonte 100 e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, ___ de _____ de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Minuta do Projeto de Lei em duas laudas;
- Projeto de Lei em uma lauda;
- Cópia do ofício circular 10/2015.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de março de 2016.

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**